

Zimbra

licitacao@agehab.ms.gov.br

Re: DILIGÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

De : Valdemar Santana <construlersantana@gmail.com>
Assunto : Re: DILIGÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
Para : Licitação AGEHAB <licitacao@agehab.ms.gov.br>

seg., 22 de set. de 2025 16:51
2 anexos

Segue em anexo planilhas devidamente corrigidas, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em seg., 22 de set. de 2025 às 16:33, Valdemar Santana <construlersantana@gmail.com> escreveu:
Recebido, já estamos providenciando as devidas correções apontadas, uma dúvida, o arquivo corrigido encaminho por aqui mesmo?

Atenciosamente,

Em seg., 22 de set. de 2025 às 09:56, Licitação AGEHAB <licitacao@agehab.ms.gov.br> escreveu:

À
EMPRESA V. SANTANA DOS SANTOS LTDA
CNPJ 34.146.553/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/007.818/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 005/2025-AGEHAB

DILIGÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Prezados Senhores,

Em análise à sua proposta, a Equipe Técnica da AGEHAB constatou inconsistências na Planilha de Composição de Preços Unitários nos seguintes itens:

- Item 2.6 – Código e descrição do insumo 6212;
- Item 5.4 – Descrição do insumo 3517;
- Item 5.9 – Descrição da composição;
- Item 5.10 – Código e descrição da composição;
- Item 5.14 – Descrição do insumo 3659;
- Item 5.15 – Descrição do insumo 11655;
- Item 5.18 – Código do insumo 021304000;
- Item 7.1 – Código do insumo TCU Nº2622/2013

NOTIFICAÇÃO: Nos termos do subitem 13.11 do edital e, considerando o princípio do Formalismo Moderado, o qual a Administração deve priorizar o conteúdo da proposta e o interesse público sobre a forma, devendo oportunizar a correção do erro, pois o objetivo é a contratação mais vantajosa para a administração, fica a empresa **NOTIFICADA**, para no prazo abaixo indicado, providenciar as correções nos itens que apresentaram inconsistências em sua Planilha de Composição de Preços Unitários, desde que não resultem em majoração dos preços ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação.

DO FORMALISMO MODERADO: No que se refere ao formalismo moderado o TCU já se pronunciou, aplicando-o em diversas decisões, especialmente em licitações, para evitar a desclassificação de propostas por erros formais ou vícios sanáveis. As decisões do Tribunal indicam que o formalismo moderado deve ser utilizado para a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência, priorizando a proposta mais vantajosa sem desprezar a legalidade, a isonomia e o próprio edital, exemplo disso é o **Acórdão 1217/2024**: “É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.”

FORMA DO ENCAMINHAMENTO: A presente notificação será encaminhada no endereço de e-mail da licitante, constante no cadastro no sistema de licitação e-Kronos, devendo sua cópia ser registrada no sistema de licitação para conhecimento das demais licitantes.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 2 (dois) dias úteis contados da data do seu recebimento, o qual deverá ser confirmado. Não havendo a confirmação do seu recebimento no prazo estabelecido ele será considerado como recebido. A falta de atendimento desta notificação implicará na desclassificação da licitante.

Atenciosamente,

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2025

MARCOS PAULO BENITES DUARTE
Agente de Contratação – AGEHAB/MS

--



Valdemar Santana dos Santos

Sócio administrador
V. Santana dos Santos Ltda.
CNPJ: 34.146.553/0001-79
Telefone: (67) 9 9607-1654

--

Valdemar Santana dos Santos

Sócio administrador
V. Santana dos Santos Ltda.
CNPJ: 34.146.553/0001-79
Telefone: (67) 9 9607-1654

 **Planilha Orçamentária Analítica - Retificadaassinado.pdf**
405 KB

 **Composições Analíticas com Preço Unitário - Retificadaassinado.pdf**
584 KB

